LEI N 784 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

"Altera a redação do inciso III e do artigo 44 da Lei Municipal n.* 181, de 21 de junho de 2006 *que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT e, dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n. 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. ----------

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 30 de junho de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal